





Estado Do Maranhão Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 19800/2018 Dispensa de Licitação nº 27/2018

Objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, N° 250, SÃO RAIMUNDO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado a atender as necessidades do Município de São João Dos Patos - Ma.

## RELATORIO

Requereu o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, parecer jurídico para o processo de Dispensa de Licitação nº 27/2018, Objeto: Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 250, SÃO RAIMUNDO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João Dos Patos - Ma, que teve como pessoa física escolhida Eliane dos Santos Ferreira, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 541.609.96-3 e CPF nº 772.754.893-68, no valor R\$ 26.220,00 (Vinte e seis mil duzentos e vinte reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.185,00 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais).

A vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificado, a 3enhora Gilvana Evangelista de Souza, prefeita Municipal autorizou a realização de procedimentos necessários para a contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhamento para o setor de contabilidade para a verificação de dotação orçamentária.

Face a autorização e autuação de processo de contratação, observando já Lei nº 8.666/93, vieram os autos conclusos a essa assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, para emissão de parecer.

## **EXAME**

Observa-se que a contratação objetiva a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, N° 250, SÃO RAIMUNDO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de







Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Educação do Município de São João dos Patos – Ma, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, previsto no inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Diz o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93:

Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, autorizado e autuado o Procedimento, deu-se início a análise do processo, até chegar-se a razão da escolha e justificativa do preço do evento, bem como à possibilidade financeira.

## CONCLUSÃO

Face o exposto, considerando a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente aos requisitos indispensáveis a realização da mesma.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 24, Inciso X, da Lei n. 3.666/93, sou pela **APROVAÇÃO** do presente processo administrativo.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

São João dos Patos - Ma, 02 de Janeiro de 2019.

Gullit Vinicius Silva/Barros Assessor Jurídico

OAB-MA nº 14.814